



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Ata n.º 10/SIN/CTC/2024, referente à reunião do Colegiado de Curso de Sistemas de Informação, realizada em 25 de novembro de 2024.

1 Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis
2 horas e vinte minutos, convocados por meio do Ofício n.º 27/2024/SIN/CTC,
3 reuniram-se ordinariamente, por meio de videoconferência, em sala virtual na
4 plataforma ConferenciaWeb
5 (<https://conferenciaweb.rnp.br/ufsc/colégiado-do-curso-de-sistemas-de-informacao>), os
6 membros do Colegiado de Curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal de
7 Santa Catarina, para discutir a seguinte ordem do dia: **1) Leitura e aprovação da Ata**
8 **n.º 9/SIN/CTC/2024; 2) Informes; 3) Deliberação sobre minuta de resolução**
9 **regulamentando a oferta de disciplinas optativas no curso; relator Jean Carlo**
10 **Rossa Hauck; 4) Solicitação de exame extraordinário de estudos: a) Processo**
11 **23080.064681/2024-72, requerente Lívia Silva Marques; relator Yano Henrique de**
12 **Melo Ribeiro Cavalcante; 5) Atualizações curriculares: a) Alteração do número**
13 **máximo de horas/aula semanais de 22 para 26; 6) Solicitações de prorrogação de**
14 **prazo de integralização curricular: a) Processo 23080.045997/2024-65, requerente**
15 **Norton Evers (primeiro pedido); b) Processo 23080.046004/2024-72, requerente**
16 **Fabio Dela Roca Fernandes (primeiro pedido).** Estiveram presentes, sob a
17 presidência do coordenador do curso, professor Álvaro Junio Pereira Franco, os
18 seguintes membros do colegiado: Fernando Augusto da Silva Cruz, Frank Augusto
19 Siqueira, Jean Carlo Rossa Hauck, José Eduardo de Lucca, Lucas Nunes Bossle, Maicon
20 Rafael Zatelli, Marcelo Daniel Berejuck, Marcelo Macedo, Maurício Floriano
21 Galimberti, e Priscila Cardoso Calegari. Esteve presente também o professor Adriano
22 Ferreti Borgatto, subcoordenador do curso. Havendo quórum, o presidente, professor
23 Álvaro Junio Pereira Franco, agradeceu a presença de todos e deu início à reunião. **1)**
24 **Leitura e aprovação da ata n. 9/SIN/CTC/2024:** Os membros do Colegiado
25 dispensaram a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade. **2) Informes:** Com a
26 palavra, a professora Priscila informou que a comissão do regimento interno vem
27 trabalhando e que já possui um rascunho que em breve será apresentado para avaliação
28 do Colegiado. Em seguida, o professor Álvaro comunicou que a visita da comissão de
29 avaliação do INEP se realizará entre os dias 04 e 06 de dezembro e apresentou o
30 cronograma de atividades da visita, salientando as reuniões com os alunos, com os
31 professores e com os membros do NDE, esta última para a qual também estão
32 convidados os membros do colegiado. **3) Deliberação sobre minuta de resolução**
33 **regulamentando a oferta de disciplinas optativas no curso; relator Jean Carlo**
34 **Rossa Hauck.** O professor Jean Carlo declarou, de início, que seu parecer é favorável à
35 aprovação da minuta, uma vez que já foi debatida longamente na última reunião.
36 Afirmou, contudo, que possui algumas pequenas observações para discussão. Em
37 primeiro lugar, quanto à fórmula prevista no artigo 5º recomendou a reescrita da fórmula
38 prevista no artigo 5º, nos seguintes termos: $NOp = \lceil (150 * (1 + AR)) / NV \rceil$. Quanto ao

39 artigo 6º, inciso I, pontuou que há um erro de concordância verbal. Em referência ao
40 artigo 7º, § 1º, afirmou que o trecho “requisitos colocados acima” pode ensejar
41 dubiedade e recomendou a seguinte redação: “A disciplina sugerida deverá atender aos
42 requisitos previstos nos Capítulos I e II.” Recomendou, ainda, que o artigo 9º fosse
43 realocado, por não ser uma disposição transitória, para o primeiro capítulo da resolução,
44 configurando o novo artigo 4º. Feitos estes comentários, o professor Jean leu seu
45 parecer favorável, ressaltou que as sugestões são apenas de alterações textuais ou
46 formais, e devolveu a palavra ao presidente. Procedeu-se à votação individual dos
47 destaques do professor Jean, os quais todos foram aprovados por unanimidade. O
48 professor Álvaro ressaltou que haverá a renumeração dos artigos 4º em diante, da versão
49 apresentada ao Colegiado. Em seguida, votou-se a totalidade do parecer do professor
50 Jean, o qual foi aprovado por unanimidade, restando aprovada a resolução nº
51 02/SIN/CTC/2024. Feitos os ajustes, a versão final aprovada vai anexa a esta ata. **4)**
52 **Solicitação de exame extraordinário de estudos: a) Processo 23080.064681/2024-72,**
53 **requerente Livia Silva Marques; relator Yano Henrique de Melo Ribeiro**
54 **Cavalcante.** O professor Álvaro informou que o relator não estava presente, tendo
55 justificado a ausência, e passou a palavra para o seu suplente, o acadêmico Lucas
56 Bossle, o qual fez a leitura do parecer favorável ao pedido. Em votação o parecer foi
57 aprovado por unanimidade. O professor Álvaro informou que o pedido será
58 encaminhado ao INE, que formará a comissão e realizará o exame. Disse, ainda, que
59 conversará com a chefia do departamento sobre a particularidade do caso da aluna, que
60 é provável formanda. Às 17h08min ingressou o professor Maurício Floriano na reunião.
61 **5) Atualizações curriculares: a) Alteração do número máximo de horas/aula**
62 **semanais de 22 para 26:** o professor Álvaro explicou que essa demanda é proveniente
63 do CASIN. O acadêmico Lucas argumentou que aos alunos que estão cursando a grade
64 completa de cada semestre resta apenas 2 créditos para cursarem optativas ou outras
65 disciplinas extracurriculares em cada semestre, o que é muito limitante. Lembrou que
66 alunos das fases iniciais costumam ter mais tempo livre e que, se pudessem cursar mais
67 disciplinas desde o começo do curso, poderiam ter mais disponibilidade no final do
68 curso. Não havendo discussão, passou-se ao regime de votação, no qual a alteração
69 curricular foi aprovada por unanimidade. O professor De Lucca questionou se essa
70 discussão deveria ser pautada previamente no NDE, recomendando que caso haja
71 concordância do NDE não seria necessário retomar a discussão no Colegiado, em que a
72 pauta já foi aprovada. O professor Álvaro concordou quanto à função do NDE no
73 referente a alterações curriculares, afirmou que o assunto será levado ao Núcleo e que se
74 houver fato novo retornará ao Colegiado, senão será encaminhado à PROGRAD para
75 emissão de portaria. Às 17h16min, a professor Priscila pediu licença para se retirar da
76 reunião, em decorrência de compromissos previamente assumidos. **6) Solicitações de**
77 **prorrogação de prazo de integralização curricular: a) Processo**
78 **23080.045997/2024-65, requerente Norton Evers (primeiro pedido):** O professor
79 Álvaro apresentou o requerimento, ressaltando que se trata de um primeiro pedido de
80 prorrogação e que as justificativas do aluno são apropriadas. Em votação, o pedido foi
81 aprovado por unanimidade. **b) Processo 23080.046004/2024-72, requerente Fabio**
82 **Dela Roca Fernandes (primeiro pedido).** O requerimento foi igualmente apresentado
83 pelo professor Álvaro, que pontuou que o caso é análogo ao anterior. Com a palavra, o
84 professor De Lucca informou que é o orientador do TCC do aluno, que atualmente está
85 cursando Projetos I, e que o trabalho está adiantado, provavelmente não sendo
86 necessário mais que um semestre de prorrogação. Em votação, o pedido foi aprovado
87 por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o presidente, professor Álvaro Junio
88 Pereira Franco, agradeceu pela presença de todos e deu por encerrada a sessão às
89 dezessete horas e trinta minutos, da qual, para constar, eu, William Hamilton Leiria,
90 secretário, lavei a presente ata que, se aprovada, será assinada por mim, pelo presidente
91 do Colegiado do Curso e pelos participantes desta reunião.

Álvaro Junio Pereira Franco
Presidente Colegiado

William Hamilton Leiria
Secretário

Fernando Augusto da Silva Cruz

Frank Augusto Siqueira

Jean Carlo Rossa Hauck

José Eduardo de Lucca

Lucas Nunes Bossle

Maicon Rafael Zatelli

Marcelo Daniel Berejuck

Marcelo Macedo

Maurício Floriano Galimberti

Priscila Cardoso Calegari



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/SIN/CTC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Colegiado de Curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições estatutárias estabelecidas pelo artigo 3º da Resolução 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, e considerando o que foi discutido e deliberado nas reuniões de 30 de setembro, 21 de outubro e 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Capítulo I -

Dos critérios para oferta de disciplinas optativas

Art. 1º. Essa Resolução estabelece as diretrizes e os critérios para oferta de disciplinas optativas no curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º. O planejamento e a oferta de disciplinas optativas seguirão critérios acadêmicos e pedagógicos, visando a atender as necessidades e os interesses dos estudantes, bem como a fortalecer a formação acadêmica proporcionada pelas disciplinas obrigatórias.

Art. 3º. As disciplinas optativas propostas devem estar registradas como uma disciplina optativa (ou equivalente) no currículo do curso e devem ser ofertadas no período do curso. Além disso, as ofertas deverão seguir os seguintes critérios:

I - A carga horária total das disciplinas optativas ofertadas deve ser, no mínimo, de 72 H/A na sétima fase e de 108 H/A em cada uma das oitava e nona fases;

II - O número mínimo de cinco disciplinas optativas por semestre, sendo pelo menos uma disciplina na sétima fase e duas na oitava e nona fases do curso;

III - Considerar as preferências e interesses dos alunos;

IV - Considerar o interesse do/a professor/a em ofertar a disciplina e o planejamento do Departamento ao qual está lotado;

V - Observar uma integração com disciplinas iguais ou equivalentes em outros cursos de graduação e disciplinas de pós-graduação;

VI - Garantir a variedade de temas que atraiam diferentes perfis de estudantes durante a sua estada no curso, ou seja, garantir, ao longo dos semestres, a oferta de disciplinas nos diferentes núcleos de formação do curso, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso;

VII - Incluir conteúdos atualizados e atender as demandas do mercado de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Parágrafo único. Poderá ser ofertada 1 (uma) disciplina optativa fora do período do curso, desde que haja, no período do curso, a oferta do número mínimo de disciplinas a que se refere o inciso II do caput.

Art. 4º. Uma vez ofertada uma disciplina optativa pela primeira vez, a disciplina poderá ser ofertada por mais um semestre consecutivo, se assim o professor e chefe de Departamento desejarem.

Capítulo II -

Do número de vagas em cada disciplina e do limite de disciplinas a serem ofertadas

Art. 5º. O número de vagas em disciplinas optativas ofertadas pelo curso de Sistemas de Informação está limitado em 25, sendo possível alterar este número para 30 caso haja pedidos de abertura de vagas por parte dos estudantes.

Art. 6º. O número máximo de disciplinas optativas (NOp) ofertadas será calculado, a cada semestre, de acordo com o número esperado de alunos nas 7ª, 8ª e 9ª fases (150 alunos), acrescido da percentagem esperada de alunos represados (AR) no curso para aquele semestre letivo, e divididos pelo número esperado de vagas em cada disciplina optativa (NV), de acordo com artigo 5º, nos seguintes termos:

$$NOp = \lceil (150 * (1 + AR)) / NV \rceil$$
, sendo $\lceil x \rceil$ o teto de x.

Parágrafo único. A percentagem esperada de alunos represados no curso deve ser atualizada a cada ano.

Art. 7º. Em condições especiais, com a autorização expressa do Colegiado do Curso, uma disciplina optativa poderá ser ofertada com menos de 12 alunos se atender a pelo menos uma das seguintes condições especiais:

- I - O número mínimo de disciplinas optativas está sendo ofertado;
- II - A carga horária mínima de disciplinas optativas por semestre não será atendida;
- III - A disciplina optativa não foi ofertada há dois semestres ou mais;
- IV - A pedido do departamento que a oferece.

Capítulo III -

Das atribuições da Coordenadoria de Curso e do Núcleo Docente Estruturante

Art. 8º. O coordenador do curso deverá realizar, no início de cada semestre, uma chamada pública na qual um professor ou o chefe de um Departamento poderão sugerir a oferta de disciplinas optativas para o semestre subsequente.

§ 1º. A disciplina sugerida deverá atender aos requisitos previstos nos Capítulos I e II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

§ 2º. A sugestão entrará em uma fila de prioridade que será atualizada a cada semestre.

§ 3º. Para que uma disciplina permaneça na fila, a sugestão dessa disciplina deverá ser renovada a cada semestre. Caso contrário, supõe-se que não há mais interesse em ofertar a disciplina, que sai da fila.

§ 4º. Não se confunde a fila de prioridade de oferta com a lista de disciplinas optativas prevista no currículo do curso. A saída de uma disciplina da fila não implica sua retirada do currículo.

§ 5º. A fila de prioridade de disciplinas ficará disponível publicamente na página do curso.

Art. 9º. Havendo mais disciplinas candidatas a serem ofertadas na fila de prioridades do que limite previsto no artigo 6º, caberá ao Núcleo Docente Estruturante do curso decidir quais serão ofertadas, com base nos critérios desta resolução.

§ 1º. O Núcleo Docente Estruturante, ao decidir quais disciplinas serão ofertadas, considerará o histórico dos pedidos de oferta, tendo preferência aqueles não atendidos em semestres anteriores.

§ 2º. Na escolha dentre as disciplinas registradas na fila, terá prioridade aquela que não tiver sido ofertada a mais tempo.

Capítulo IV -
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10. Não será considerado, no primeiro semestre letivo de 2025, o limite de optativas previsto no artigo 6º.

Art. 11. Considerando que, à época de aprovação desta Resolução, a taxa de alunos represados no curso é de 20%, prevê-se, para o segundo semestre letivo de 2025, a oferta de no máximo 8 disciplinas optativas $\lceil (150 \cdot 1,2) / 25 \rceil$.

Art. 12. Os casos não previstos nesta Resolução serão tratados pelo Colegiado do Curso.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação na página do curso, aplicando-se a partir do primeiro semestre letivo de 2025.

Álvaro Junio Pereira Franco
Presidente do Colegiado de Curso de Sistemas de Informação